

Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim da Municipalidade
Nº 48 de 13/06/1970
Publicado novamente por
ter saído com incorreções

2276

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim da Municipalidade
Nº 47 de 05/06/70

125-17
1-3
1-8

LEI Nº 1.553
de 20 de maio de 1970

1.2.05-R
1.8.03-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em locação e pelo prazo de 30 (trinta) anos, e mediante concorrência pública, a exploração e administração do Terminal Rodoviário Urbano, situado à Praça João Pessoa, desta cidade.

Artigo 2º - A concessão consistirá na exploração e administração direta pela Concessionária das plataformas de estacionamento e mais instalações e equipamentos diretamente ligados ao funcionamento do Terminal Rodoviário. E, também, em regime de locação a terceiros, as lojas e espaços livres destinados à exploração comercial.

Artigo 3º - A Concessionária se obriga a executar, às suas expensas, as obras finais do Terminal Rodoviário Urbano de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura, devendo concluí-las no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Artigo 4º - A renda líquida deduzida a taxa de administração que resultar da exploração e administração do Terminal Rodoviário Urbano será rateada entre a Concessionária e a Prefeitura, na mesma proporção que tiverem investido naquele empreendimento.

Artigo 5º - A quota de participação da Prefeitura na renda líquida resultante da exploração do Terminal Rodoviário Urbano será aplicada em obras ou serviço de amparo ao menor.

Artigo 6º - Decorrido o prazo da concessão, o Terminal Rodoviário Urbano voltará à posse direta da Municipalidade independentemente de qualquer interpelação com todas as benfeitorias que a concessionária ali tenha levantado.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de maio de 1970.

~~Sobral~~
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos
Resp. p/Exp. do D.A.